



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2019

PROCESSO N.º 20.610/2018-2

À **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração, MARCOS ANTONIO CHIOVETTI** e pela **Secretária Municipal de Educação, Sra. MARTA MARIA ESTEVES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, empresa estabelecida na Av. Benedito Bento, nº 128, Cidade Morumbi, São José dos Campos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.353.518/0001-58, representada por seu sócio proprietário Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial nº 053/2019**, para **Registro de Preços nº 023/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

LOTE 01 (OVO DE GALINHA) - LOTE PRINCIPAL				
UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor unitário	Valor Total
DÚZIA	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	22500	5,89	132.525,00
LOTE 01A (OVO DE GALINHA) - LOTE RESERVADO PARA ME/EPP (25%)				
UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
DÚZIA	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIMPO, SELECIONADO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS; PESANDO APROXIMADAMENTE 50G CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF), DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DO MOMENTO DA ENTREGA.	7500	5,89	44.175,00

Valor total do Lote 01 por extenso: R\$ 132.525,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Valor total do Lote 01A por extenso: R\$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. Os fornecimentos serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

3.2. A execução dos serviços de fornecimento deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços desta Ata de Registros não serão reajustados durante o período de validade da Ata.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato de emissão da Ordem de Serviços ou formalização de contrato, com prazo de vigência da contratação por um período de 12 (doze) meses.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 053/2019**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços de fornecimento requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 053/2019**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, ou termo contratual, devendo ser assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento, via AR ou fax, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive quanto à distribuição dos materiais;
- 6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 053/2019** e demais normas técnicas;
- 6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, **em até 30 (trinta) dias após a emissão e ateste das respectivas Notas Fiscais.**
- 7.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.
- 7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

306 e 361	CONTA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	RECURSOS ESTADUAIS
05	RECURSOS FEDERAIS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente termo, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

4



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão;
 - III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
 - IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.
 - VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 - VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
 - IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
 - X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
 - XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
 - XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão - SP.
 - XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 9.2. O ajuste poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

CLAUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 053/2019**.

10.2. Faz parte integrante deste termo todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 053/2019**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, contratos, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

5



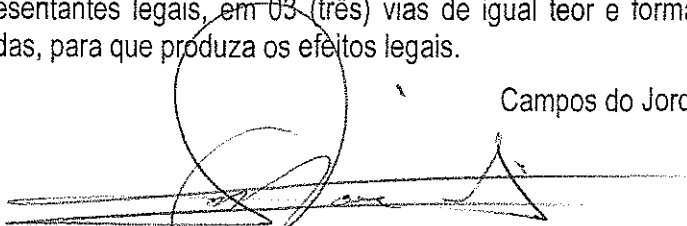
Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário Municipal de Administração

CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARTA MARIA ESTEVES – Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA - Sócio Proprietário

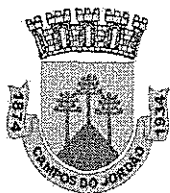
TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

CONTRATADA: "CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 023/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 27 de maio de 2020


MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante


MARTA MARIA ESTEVES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA REQUISITANTE


CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ANTONIO CARLOS DE SOUZA - SÓCIO PROPRIETÁRIO



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PONTO À PONTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor - Responsável

Nome: MARTA MARIA ESTEVES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: HILDA MARIA DEGLI ESPOSTI DA SILVA SIRIN

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTA

Endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, Nº 235, VILA ABERNÉSSIA

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: gabinete.educacaocj@hotmail.com

Campos do Jordão, 27 de maio de 2020.



**MARTA MARIA ESTEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

